



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.420, DE 2021

(Do Sr. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.)

Institui a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM como o parâmetro para cálculo de pagamentos realizados pelo Sistema Único de Saúde.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6001/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A confecção da CBHPM contou com a participação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - FIEP-SP, estruturando-a e codificando-a de maneira hierarquizada, para que mantivesse uma lógica adequada, em especial dividindo os procedimentos em 14 portes, cada um deles com 3 subdivisões.

A implantação foi numa crescente e graças ao reconhecimento desse trabalho, passou a ser incorporada progressivamente no Brasil por diferentes operadoras de saúde, culminando com o reconhecimento da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), que inclusive utiliza os procedimentos da CBHPM para atualizar seu ROL.

Quando considerados os procedimentos mais frequentemente remunerados pela Tabela SUS, o déficit é latente ao longo da última década. Com a realização de um parto, por exemplo, a equipe médica recebia, em 2008, uma diária de aproximadamente R\$ 75 (cesariana) e R\$ 80 (normal) a cada Autorização de Internação Hospitalar (AIH) aprovada. Sete anos depois, o valor do parto cesariano não sofreu qualquer reajuste. Já o normal passou para R\$ 87,90 – 35% inferior ao que seria pago se corrigido pelo IPCA ou pelo salário mínimo. Se o fator de correção fosse a remuneração esperada na saúde suplementar, o montante chegaria a R\$ 670.

Essa defasagem nos procedimentos e nos serviços profissionais tem contribuído para o desestímulo dos médicos e dos serviços conveniados onde trabalham. O discurso de que a Tabela SUS não existe mais e que foi substituída pela contratualização é uma falácia, porquanto o valor estabelecido nos contratos toma como base o número de atendimentos com seus respectivos quadros nosológicos e esses são valorados pela Tabela SUS. A Medicina é o único ramo em que os valores não sofrem correção, mesmo que insumos, pessoal, equipamentos, impostos tenham tido seus valores corrigidos. Alguns inclusive acima da inflação oficial, o que inviabiliza o setor e fragiliza a população.

A Tabela SUS não responde mais às necessidades dos hospitais, nem dos prestadores de serviço. Para trabalhar bem e ter a qualidade de vida almejada por qualquer profissional, o médico também precisa de honorários condizentes com a responsabilidade de seu trabalho e o cumprimento de jornadas exaustivas.



Em contrapartida, a CBHPM apresenta um novo conceito e uma nova metodologia no referencial médico. Seu caráter ético, respaldado pela idoneidade das Sociedades de Especialidade, permite à população a identificação dos procedimentos médicos cientificamente comprovados, além de ser também um importante instrumento de direito básico do consumidor, pois preserva a qualidade do atendimento médico, garante segurança, respeito e dignidade à saúde de todos os cidadãos brasileiros.

Dessa forma, propomos o presente projeto, com o objetivo de garantir que os valores e procedimentos da Tabela SUS estejam em conformidade com os estabelecidos na CBHPM. A iniciativa pretende corrigir os parâmetros de cálculos de pagamentos para os procedimentos, bem como que seja atualizada com novos procedimentos em conjunto com as entidades médicas e laboratoriais.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, de de 2021.

Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.**
Progressistas/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217472321700>



FIM DO DOCUMENTO